

TC 011.627/2002-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Imperatriz/MA

Responsáveis: Ildon Marques de Souza e empresa Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda.

Advogado constituído nos autos: Daniel Endrigo Almeida Macedo, e Márcio Augusto Vasconcelos Coutinho

Proposta: renotificação

DESPACHO DA UNIDADE

Trata-se de notificações relativas ao Acórdão condenatório nº 2718/2009 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 26/5/2009 (peça 12, p. 43/44), bem como aos acórdãos recursais: Acórdão n.º 4409/2009 - TCU – 1ª Câmara (peça 13, p. 20); Acórdão n.º 3312/2010 - TCU – 1ª Câmara (peça 13, p. 34), Acórdão n.º 2059/2011 - TCU – 1ª Câmara (peça 14, p. 23), Acórdão n.º 719/2012 - TCU – 1ª Câmara (peça 35) e Acórdão n.º 4684/2012 - TCU – 1ª Câmara (peça 43),

Os responsáveis Ildon Marques de Souza e Empresa Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda. foram condenados solidariamente por meio do Acórdão n.º 2718/2009 e, após serem notificados do referido acórdão através dos Ofícios SECEX/MA n.º (s) 1521/2009 e 1522/2009, datados de 24/06/2009 respectivamente, recorreram do Julgado e não foram devidamente notificados das decisões recursais.

Relativamente ao Recurso de Embargos de Declaração, interposto pela responsável Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda., e julgado através do Acórdão n.º 4409/2009 - TCU – 1ª Câmara, foi notificada da decisão a embargante, por meio do Ofício n.º 2103/2009-TCU/SECEX-MA, de 02/09/2009, faltando notificar o responsável Ildon Marques de Souza.

Relativamente ao Recurso de Reconsideração, interposto pelo responsável Ildon Marques de Souza e julgado através do Acórdão n.º 3312/2010 - TCU – 1ª Câmara, foi notificado o impetrante, por meio do Ofício n.º 3651/2010-TCU/SECEX-MA, de 16/09/2010, e comunicada a responsável empresa Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda, por meio do Ofício n.º 3652/2010-TCU/SECEX-MA, de 16/09/2010.

Relativamente ao Recurso de Embargos de Declaração, interposto pelo responsável Ildon Marques de Souza e julgado através do Acórdão n.º 2059/2011 - TCU – 1ª Câmara, foi notificado o embargante por meio do Ofício n.º 2380/2011-TCU/SECEX-MA, de 23/07/2011, faltando notificar a responsável empresa Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda.

Relativamente ao Recurso de Pedido de Reexame, interposto pelo responsável Ildon Marques de Souza e julgado através do Excerto de Acórdão n.º 719/2012 - TCU – 1ª

Câmara, foi notificado o requerente, por meio do Ofício n.º 51/2010-TCU/SERUR, de 24/02/2012, faltando notificar a responsável empresa Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda.

Relativamente ao Recurso de Embargos de Declaração, interposto pelo responsável Ildon Marques de Souza e julgado através do Acórdão n.º 4684/2012 - TCU – 1ª Câmara, foi notificado o embargante, por meio do Ofício n.º 0061/2013-TCU/SECEX-MA, de 16/01/2013 faltando notificar a responsável empresa Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda.

Considerando que os responsáveis Ildon Marques de Souza e empresa Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda. foram condenados solidariamente, conforme Acórdão n.º 2718/2009.

Considerando que a responsável empresa Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda, deixou de ser notificada de todas as decisões aos recursos interpostos pelo responsável Ildon Marques de Souza.

Determino ao Serviço de Administração que expeça um único ofício de notificação à Empresa Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda, informando sobre o teor das decisões prolatadas nos Acórdãos n.º (s) 3312/2010, 2059/2011, 719/2012 e 4684/2012, enviando suas cópias apenas ao mencionado ofício.

Concluída a notificação descrita acima e não havendo recurso, retornem os autos ao Núcleo de Cbex, desta Secretaria, para autuação e montagem das Cbex(s) devidas.

Secex-MA, 23/08/2013.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário